

19635

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 981, DE 2008

EMENDA DE MODIFICATIVA Nº 2 (Plenário)

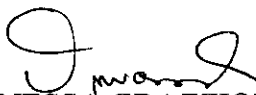
Dê-se ao Art. 1º do Projeto a seguinte redação:

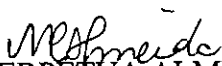
Art. 1º É convocado, com fundamento no art. 49, inc. XV, combinado com o art. 1.º, parágrafo único e o art. 14, inc. I, da Constituição Federal, referendo a ser realizado **em todos os Municípios dos Estados que tiveram** a hora legal alterada pela Lei n.º 11.662, de 24 de abril de 2008, pelo Tribunal Regional Eleitoral, nos termos da Lei n.º 9.709, de 18 de novembro de 1998, para consultar o eleitorado dos Estados sobre a conveniência e oportunidade da referida alteração.

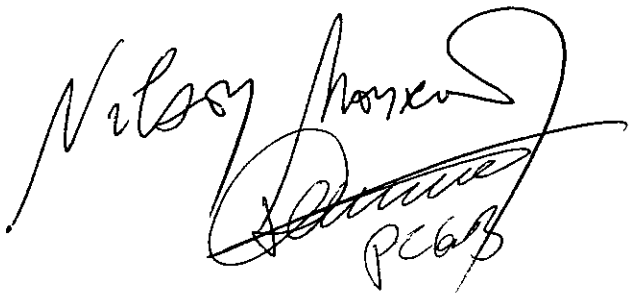
Sala das Sessões em 28 de outubro de 2009.

Justificação:

A data de realização do referendo deve estar sujeita à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Justiça Eleitoral.


Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM


Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
PCdoB/AC


Nilsy Moraes
PCdoB